



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023**  
**REF CONTRATO Nº 15/2020**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS**, CNPJ/MF sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pio XII, nº 1283, Bairro Centro, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal Ver. **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3028109225 e de CPF/MF sob nº 544.063.400-25, residente e domiciliado na Rua Rodolfo E. Becker, nº 771, Bairro Harmonia, neste município, de outro lado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede no Município de Porto Alegre/RS, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e contratado entre si, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2020, para disponibilidade do Cartão Alimentação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais **12 meses** o prazo de vigência do presente Contrato, passando a ter vigência de 29/08/2023 até de 28/08/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A razão social da contratada foi alterada de **BNRISUL CARTÕES S.A PARA BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMEBNTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, em 05/09/2022, por meio de alteração Estatutária sob o protocolo nº 8418018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários, ocorrerá somente após a confirmação da realização do pagamento do valor total da fatura, por meio da forma de pagamento utilizada (débito em conta corrente ou boleto bancário), conforme indicado pela **CONTRATANTE** nas Informações Operacionais do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Avenida Pio XII, 1283 Fone/Fax (55) 3327-1290 CEP 99440-000 Salto do Jacuí - RS

“CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

No que tange a quantidade de funcionários, os limites de crédito mensal e de crédito por cartão passando a vigorar da seguinte forma:

- a) Quantidade de funcionários: 21 (vinte um);
- b) Limite de Crédito por Cartão: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) Limite de Crédito Mensal: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Salto do Jacuí, 28 de Agosto de 2023.

  
CM DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ  
ALTENIR R. DA SILVA - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.  
CONTRATADA

Câmara Municipal de Vereadores  
de Salto do Jacuí/RS  
ALTENIR RODRIGUES DA SILVA  
Vereador Presidente